

51

Lei nº473 de 8 de agosto de 1963

**Que declara de utilidade pública a Santa
Casa de Misericórdia de Piedade.**

**Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade
Estado de São Paulo, e t c.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga
a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a entidade filan-
trópica - Irmandade SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIE-
DADE, com sede nesta cidade, registrada sob nº33, livro
A nº1 do Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca-,
sob nº1.033 no Serviço de Medicina Social da Secretaria
da Saúde do Estado de São Paulo e sob nº13.819/62 no
Conselho Nacional do Serviço Social.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, em 8 de agosto de 1963.



**Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.**

Registrada e publicada na mesma data supra.



**Armando Paslar
Secretário-Centador.**